



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI COMPLEMENTAR N.º 2.275, de 09 de outubro de 2019.

*“Modifica dispositivo do Código Tributário do Município de Bueno Brandão que especifica.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Tabela VII de que trata o artigo 254 da Lei Complementar nº 1.645, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela VII  
Taxa de Licença para a execução de Arruamento, loteamentos e obras - TLA  
Código Tributário Municipal - Art. 254

TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO LOTEAMENTOS E OBRAS	Valor fixo
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VRM</b>
1 - Obras, aprovação de projetos, substituição ou a modificação de projetos, inclusive alinhamento e nivelamento e legalização de construções não licenciadas.	
1.01 - Aprovação de projetos, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,05
1.02 - Substituição ou modificação de projetos, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,05
1.03 - Aprovação de construção de imóveis residenciais, por m <sup>2</sup> (metro quadrado):	
1.03.01 - Até 60 m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	0,05
1.03.02 - De 61 a 150 m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	0,05
1.03.03 - Acima de 151 m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	0,1
1.04 - Aprovação de construção de imóveis industriais e comerciais, por m <sup>2</sup> (metro quadrado):	
1.04.01 - Até 60 m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	0,1
1.04.02 - De 61 a 150 m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	0,1
1.04.03 - Acima de 151 m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	0,1
1.05- Retificação ou renovação de alvará, por unidade.....	2
1.06- Consulta prévia de obra de até 500 m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	2
1.07- Consulta prévia de obra acima de 500 m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	4
1.08- Legalização e Regularização de construções não licenciadas, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,1
1.09 - Demolição, por unidade .....	3
2 - Loteamentos, diretrizes, aprovação de projetos, aprovação e outros	
2.01 - Diretrizes, por m <sup>2</sup> (metro quadrado) do lote.....	0,001
2.02 - Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,001
2.03 - Aprovação de projetos de loteamentos, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,001
2.04 - Aprovação de loteamentos, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,001
2.05 - Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,001
2.06 - Aprovação de perfis de ruas, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,001
2.07 - Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,001
2.08 - Substituição ou modificações de projetos, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,001
2.09 - Autenticação de projeto de loteamento, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	0,001
2.10 - Metro linear.....	0,4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

2.11 - Desmembramento, desdobramento, remembramento, prolongamento, ou anotações:	
2.11.1. Até 1.000m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	0,02 por m <sup>2</sup>
2.11.2. De 1.001 a 10.000m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	20 + 0,015 por m <sup>2</sup> que exceder a 1.000m <sup>2</sup>
2.11.3. De 10.001 a 50.000m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	155 + 0,01 por m <sup>2</sup> que exceder a 10.000m <sup>2</sup>
2.11.4. Acima de 50.001m <sup>2</sup> (metros quadrados).....	555 + 0,008 por m <sup>2</sup> que exceder a 50.000m <sup>2</sup>
2.12 – Legalização e Regularização de loteamentos ou parcelamentos do solo, por m2 (metro quadrado) .....	0,003

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 09 de outubro de 2019.

  
Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal